



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 22/2022
PROCESSO DE COMPRA 392/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas de materiais biológicos e exames laboratoriais para o sistema municipal de saúde de Pedro de Toledo, pelo período de 12(doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA / HORÁRIO
07 DE OUTUBRO DE 2022 A PARTIR DAS 09:30 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

Obs.: O horário indicado abaixo poderá ser estendido, dependendo do numero de participantes na hora do credenciamento, somente quando a ultima empresa for credenciada é que seguirá para a fase de abertura de propostas.

HORÁRIO / DATA
Após Credenciamento no dia 07/10/2022

Local de realização: Departamento de Licitações, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito à Rua Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Centro – Pedro de Toledo/SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/2013, no que couber o disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e leis vigentes.

O **MUNICÍPIO DE Pedro de Toledo**, por sua Presidente da Comissão de Licitação e respectiva Equipe de Apoio nomeado pela Portaria anexo ao processo, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária existentes no ano de 2022:
Departamento de Saúde: 10.301.0109.2033-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE; 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA, FONTE 05-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS.

1.2. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificação dos itens com valores estimativos;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Modelos de Declaração itens 4.1.7 e 5.1.1
ANEXO V – Modelo Declaração Conjunta

2. DO OBJETO



2.1. O Presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de coletas de materiais biológicos e exames laboratoriais para o sistema municipal de saúde de Pedro de Toledo, pelo período de 12(doze) meses.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

Havendo grande quantidade de participantes, após o devido credenciamento a Comissão de Licitação poderá transferir o local da sessão de abertura de envelopes para local que suporte a quantidade de representantes participantes.

Os representantes de empresas que chegarem enquanto estiver sendo realizado o credenciamento não serão considerados atrasados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Documento legal que comprove a pertinência do ramo de atividade da empresa com o objeto da presente licitação.

4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, Ata/Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.5. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

4.1.7. **Deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo 1 estabelecido no Anexo IV deste Edital.**

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



5. DOS ENVELOPES

5.1. Da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.1.1. A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação ao Edital e ao credenciamento (modelo 2 do anexo IV) deverá ser apresentada no ato do credenciamento fora dos envelopes, não sendo admissível sua apresentação no Envelope nº 2 (habilitação) **sob pena de desclassificação**.

5.2. Do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”.

5.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

“PROPOSTA DE PREÇOS”

EMPRESA LICITANTE:

5.3. Do Envelope nº 02 “Documentação”

5.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

“DOCUMENTAÇÃO”

EMPRESA LICITANTE:

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5.

6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II;

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar a descrição do objeto, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e o respectivo preço total dos produtos, estes expressos em algarismos e por extenso.

6.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:



6.1.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e ou fax e e-mail;

6.1.2.2. Especificação clara, completa e detalhada;

6.1.2.3. No preço ofertado para o execução do objeto deverá estar inclusa todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de seus empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

6.1.2.4. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.1.2.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

6.1.2.6. A licitante deverá ofertar seu preço, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.1.2.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.1.2.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.2.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da licitante. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.1.2.10. Assinatura e identificação do responsável pela empresa – sócio(a) ou diretor(a).

6.1.2.11. A proposta deverá ser apresentada em documento devidamente preenchido com os dados da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no subitem 6.3 ao 6.7.

6.2.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 12 do edital.

6.2.3. Constituem motivos para **inabilitação** do licitante:

6.2.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



6.2.3.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação.

6.2.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.2.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

6.2.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

6.2.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3. ✓ Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

6.3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) INSS e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal

6.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.6 - Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.3.6.1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do Domicílio ou Sede da Licitante.

6.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,



será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4. ✓ Referente à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Pessoa jurídica de Direito Público: a Lei que a instituiu e prova dos representantes em exercício;

6.4.2. Pessoa jurídica de Direito Privado, a saber:

6.4.2.1. Empresa individual: registro na junta comercial;

6.4.2.2. Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;

6.4.2.3. Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

6.4.2.4. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.2.5. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. ✓ Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial / Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos envelopes.

6.6. Outras Comprovações:

6.6.1. Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação e ao credenciamento, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo 3 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.2. Declaração em formulário próprio do licitante, que atenda ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999, conforme modelo 4 constante do anexo IV deste Edital.



6.6.3. Declaração de que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante da Ata, independentemente de sua transcrição, conforme modelo 5 constante do anexo IV deste Edital.

6.6.4. Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar, conforme modelo 6 constante do anexo IV deste Edital.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado(s) de capacidade técnica de serviço compatível com o objeto licitado, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, com características similares ou superiores ao objeto licitado.
- II. Registro do responsável técnico e da Empresa junto ao Conselho Regional Responsável.
- III. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.
- IV. Comprovante de Inscrição e Participação em Controle de Qualidade Externo na área de Imunologia Avançada.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificado a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do licitante.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.5. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes com propostas ofertadas até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 7.5., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço do item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência do Município, bem como sua exequibilidade.



7.7.1. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

7.7.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.7.4. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.9. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Concluída toda a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

7.12. Será considerada vencedora de cada lote a licitante que apresentar o lance de menor valor do item, classificando-se vencedora da licitação, a licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital.

7.13. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.16. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item imediatamente anterior importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.

7.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



7.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de Ata com a licitante vencedora do certame licitatório.

7.19. Superada a etapa da assinatura da Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

7.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.21. Nas situações previstas nos itens 7.11 e 7.13, o pregoeiro negociará diretamente com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Caso **não haja** recurso tanto na fase de lances, quanto de **Habilitação**, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2. - Caso **haja** recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro por e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis no horário das 8:00 as 17:00 horas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. - Nas hipóteses citadas nos subitens 8.1 e 8.2, o pregoeiro encaminhará para o Diretor do Departamento Jurídico do Município para julgar o recurso e encaminhará à autoridade superior para rever o recurso(s) ou manter a decisão e adjudicará o objeto do Pregão Presencial. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

8.4. - Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8.5 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.6. - O resultado final do Pregão será divulgado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – O Município de Pedro de Toledo, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar contrato, cuja minuta integra este Edital **Anexo III**, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 12.

9.1.1 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pedro de Toledo.

9.2 - O contratante poderá sofrer as penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



9.3 - O fornecimento dos serviços será efetuado após assinatura do contrato e gestão e fiscalização efetuada pelo Departamento de Saúde do Município de Pedro de Toledo, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

9.4 - Os serviços deverão ser entregues, **conforme termo de referencia.**

9.5 - Durante o prazo de validade do contrato, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas no contrato.

9.11 - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito que os serviços venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Pedro de Toledo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal referente ao serviço executado mensalmente com relatório dos exames efetuados no período ao departamento de saúde para conferência e atesto.

10.1.1 – • A nota fiscal deverá ser acompanhada de: certidões relativas a regularidade fiscal, da fase de habilitação, e ainda, aqueles de comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 da Portaria-TCU nº 297/2012;

- extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da Portaria-TCU nº 297/2012, relativo aos funcionários da obra/serviços objeto deste edital.

- Guias da Previdência Social (GPS - Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP -Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014), relativo aos funcionários da prestação de serviços objeto deste edital – DCTF-WEB.

10.2 – O Departamento de Saúde realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

10.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

10.5. O pagamento, será efetuado até o 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por pelo Diretor de saúde, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

11 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



11.1. - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM desde que haja requerimento por parte da contratada em até 15 dias antes da renovação do contrato.

12. PENALIDADES

12.1. - A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar Contrato no prazo estabelecido no subitem 13.1 ou em não apresentar os documentos referidos exigidos nos itens 6.3 ao 6.6, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

12.1.1. - cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2. - **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedro de Toledo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedro de Toledo, pelo período de 5 (cinco) anos.

12.2. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

12.2.1. - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.2.2. - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.2.3. - **Cancelamento do Contrato**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.3. - Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

12.3.1. - **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;

12.3.2. - **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços não aprovados, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;

12.3.3. - **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 12.3.4;

12.3.4. - **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste;

12.3.5. - **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



12.3.6. - **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Pedro de Toledo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

12.5. - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.

12.5.1. - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.6. - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

12.7. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.8. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

13.4. Nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o pregoeiro designado para a presente licitação é Juliana Martins Silva Bernardo, auxiliada pela equipe de apoio.

13.5. Caso a qualidade dos serviços não correspondam à especificação do objeto, serão eles rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades descrita na cláusula 12.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

14.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.6. Fica designado o foro da Comarca de Itariri para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PEDRO DE TOLEDO, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



Anexo I – Termo de Referência

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas de materiais biológicos e exames laboratoriais para o sistema municipal de saúde de Pedro de Toledo, pelo período de 12(doze) meses.

A **ADJUDICATARIA**, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 10 (dez) dias apresentar um Espaço Físico na cidade de Pedro de Toledo - SP, contendo toda estrutura física e técnica necessária. O respectivo Espaço Físico deverá passar por aprovação da Vigilância Sanitária Municipal e respectiva liberação da Licença Sanitária. Neste espaço físico deverá ser realizado a recepção, atendimento, coleta dos materiais biológicos e entrega dos laudos.

O respectivo espaço físico deverá ser equipado pela detentora da ata no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preço, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Mesa e cadeiras para a recepcionista;
- b) 01 microcomputador;
- c) 01 impressora a laser;
- d) 01 etiquetadora de tubos;
- e) 01 software para transmissão dos resultados dos exames on-line e/ou via internet;
- f) 02 cadeiras de coleta;
- g) 01 maca;
- h) 20 cadeiras para recepção dos pacientes.

A **ADJUDICATARIA** ficará responsável pela manutenção do espaço físico, como pintura, iluminação, ventilação e limpeza; conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários a esta manutenção.

Os materiais para exames deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre as 07h00min e as 17h00min.

A partir das 17h00min, o respectivo serviço passará a ser realizado em sistema de plantão pela empresa contratada, com atendimento de urgências e emergências no período de 24 horas por dia, todos os dias da semana, de maneira ininterruptas.

O serviço será realizado em sistema de plantão pela **ADJUDICATARIA** para atendimento aos pedidos de urgências e emergências, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A empresa contratada deverá manter dentro do Município de Pedro de Toledo-SP uma equipe mínima de funcionários conforme demanda do sistema municipal de saúde, para atendimento de urgências e emergências, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

A **ADJUDICATARIA** deverá fornecer 03 (três) Funcionários devidamente registrados em nome da empresa para realizar atendimento exclusivo aos usuários do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo-SP.

Descrição dos funcionários:

- 01 Recepcionista: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Coletadores: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min

A **ADJUDICATARIA** deverá fornecer todos os insumos, kits e materiais necessários para a coleta dos exames, como tubos de ensaio, frascos, agulhas, seringas, algodão, álcool, materiais descartáveis e descartadores para os materiais utilizados; bem como para o devido acondicionamento dos exames para o transporte sanitários.

Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Central, deste Município, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet.



A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

Os veículos da empresa contratada serão vistoriados e deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

A ADJUDICATÁRIA será responsável integralmente pela realização dos agendamentos, coletas e entregas de laudos, conforme as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

A ADJUDICATÁRIA deverá realizar os exames conforme solicitação somente com guia (SADT) devidamente preenchida e assinada por profissional devidamente identificado como funcionário ou prestador de serviço junto a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo-SP.

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTOS COM OS OUTROS DOCUMENTOS NA DATA DA LICITAÇÃO.

I - Registro do responsável técnico e da Empresa junto ao Conselho Regional Responsável.

II - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

III - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

IV – Comprovante de Inscrição e Participação em Controle de Qualidade Externo na área de Imunologia Avançada.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE
0001	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ABO RH- TIPAGEM SANGUINEA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	80,0000
0002	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ÁCIDO OXÁLICO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	15,0000
0003	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ÁCIDO ÚRICO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	800,0000
0004	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ACTH <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000
0005	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ALDOSTERONA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000
0006	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ALFAFETOPROTEINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	25,0000
0007	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	150,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> AMILASE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0008	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	600,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ANTIBIOGRAMA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0009	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ANTI DNA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0010	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ANTIMICROSSOMAL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0011	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ANTITIREOGLOBULINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0012	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	300,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ASLO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0013	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	60,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BAAR- PESQUISA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0014	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	10,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BACILO DE HANSEN <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0015	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BACTEROSCOPIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0016	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	50,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BETA HCG- QUANTITATIVO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0017	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	120,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BILIRRUBINAS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0018	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> BIÓPSIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0019	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CA 125 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0020	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CA 15-3 <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0021	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CÁLCIO TOTAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	450,0000
0022	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CALCIÚRIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0023	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CE- AG. CARCINOEMBRIÓNARIO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0024	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CÉLULAS - LE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0025	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CITOMEGALOVIRUS IGG <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000
0026	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CITOMEGALOVIRUS IGM <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000
0027	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CITRATO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0028	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CK-TOTAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	700,0000
0029	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CKMB <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	250,0000
0030	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CLEARENCE DE CREATININA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	30,0000
0031	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> COLESTEROL HDL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	1.200,0000
0032	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	1.100,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL LDL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0033	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	1.200,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL TOTAL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0034	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	1.000,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL VLDL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0035	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	6.000,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLETA MATERIAIS BIOLÓGICOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0036	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0037	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	15,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COMPLEMENTO C3 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0038	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	15,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COMPLEMENTO C4 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0039	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	15,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COMPLEMENTO CH50 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0040	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COOMBS DIRETO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0041	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COOMBS INDIRETO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0042	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CORTISOL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0043	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	800,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CREATININA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0044	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	800,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CULTURA DE MICROORGANISMOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0045	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CURVA GLICÊMICA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	120,0000
0046	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> DEHIDROEPIANDROSTERONA SO4 <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0047	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> DENGUE SOROLOGIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	300,0000
0048	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> DESIDROGENASE LÁTICA - LDH <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	150,0000
0049	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0050	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ELETROFORESE DE PROTEÍNAS <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0051	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ESPERMOGRAMA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0052	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ESTRADIOL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	60,0000
0053	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ESTRIOL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0054	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ESTRONA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0055	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> EXAME A FRESCO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0056	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> FALCINZAÇÃO HEMÁCIAS <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0057	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	50,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FAN- FATOR ANTI-NUCLEO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0058	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	250,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FATOR REUMATOIDE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0059	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	60,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FERRITINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0060	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	120,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FERRO SÉRICO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0061	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	120,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FOSFATASE ALCALINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0062	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	120,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FÓSFORO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0063	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	60,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FSH <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0064	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FTA-ABS IGG <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0065	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FTA-ABS IGM <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0066	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FUNGOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0067	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	120,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> GAMA GT <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0068	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	1.500,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> GLICEMIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0069	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	250,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> HCG- TESTE DE GRAVIDEZ <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0070	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMATÓCRITO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000
0071	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMOGLOBINA GLICOSILADA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	450,0000
0072	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMOGLOBINA TOTAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000
0073	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMOGRAMA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	2.400,0000
0074	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE A - ANTI HVA IGG E IGM <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	30,0000
0075	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B ANTI HBC IGG E IGM <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	80,0000
0076	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B ANTI-HBE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000
0077	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B ANTI HBS <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000
0078	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B HBE AG <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000
0079	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B HBS AG <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000
0080	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE C ANTI-HCV <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000
0081	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HGH HORMONIO DO CRESCIMENTO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0082	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	80,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> HIV- ELISA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0083	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	100,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> IGE SÉRICA TOTAL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0084	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	35,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> INSULINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0085	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> LACTOSE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0086	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> LH HORMONIO LUTEINIZANTE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0087	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> LIPASE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0088	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> LITIO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0089	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	100,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> MAGNÉSIO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0090	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> MICROALBUMINURIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0091	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	50,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> MUCOPROTEÍNAS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0092	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	12,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PLANTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0093	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	800,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PARASITOLÓGICO DE FEZES <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0094	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	500,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PCR PROTEÍNA C REATIVA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0095	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	150,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PLAQUETAS	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0096	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	700,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> POTÁSSIO	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0097	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROGESTERONA	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0098	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROLACTINA	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0099	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	60,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0100	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PROTEINÚRIA 24 HORAS	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0101	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	160,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PSA LIVRE	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0102	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	350,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PSA TOTAL	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0103	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PTH- PARATORMÔNIO	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0104	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	60,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> RAST- ALERGENOS	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0105	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> RETICULÓCITOS	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0106	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> RUBÉOLA IGG	
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	
0107	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> RUBÉOLA IGM	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0108	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	60,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SNGUE OCULTO NAS FEZES	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0109	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	700,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SÓDIO	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0110	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	250,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> T3- TRIODOTIRONINA	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0111	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	350,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> T4- TIROXINA	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0112	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	400,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> T4L- TIROXINA LIVRE	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0113	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	150,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE COAGULAÇÃO	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0114	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	150,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE SANGRAMENTO	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0115	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	200,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE PROTROMBINA- TTAP	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0116	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	200,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE TROMBOPLASTINA-TTPA	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0117	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	20,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TESTOSTERONA	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0118	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	700,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TGO	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0119	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	700,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TGP	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0120	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TIREOGLOBULINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	30,0000
0121	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TOXOPLASMOSE IGG <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	60,0000
0122	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TOXOPLASMOSE IGM <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	60,0000
0123	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRAB RECEPTOR TSH <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	30,0000
0124	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANFERRINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000
0125	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRIGLICERIDES <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	1.200,0000
0126	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TROPONINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	150,0000
0127	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TSH ULTRASSENSÍVEL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	450,0000
0128	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> URÉIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	800,0000
0129	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> URINA TIPO I <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	2.000,0000
0130	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> VDRL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	200,0000
0131	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> VHS- HEMOSSEDIMENTAÇÃO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	200,0000
0132	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Departamento de Compras e Licitação

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro

(13) 3419-1599

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> VITAMINA B12	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	
0133	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	150,0000
	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> VITAMINA D	
	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E VALORES ESTIMATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas de materiais biológicos e exames laboratoriais para o sistema municipal de saúde de Pedro de Toledo, pelo período de 12(doze) meses.

A empresa, após examinar minuciosamente o Edital e seus Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o valor UNITÁRIO para os ITENS abaixo discriminados:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ABO RH- TIPAGEM SANGUINEA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	80,0000	15,3700	1.229,60
0002	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ÁCIDO OXÁLICO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	15,0000	46,1000	691,50
0003	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ÁCIDO ÚRICO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	800,0000	11,2600	9.008,00
0004	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ACTH <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	35,8500	717,00
0005	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ALDOSTERONA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	46,1000	922,00
0006	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ALFAFETOPROTEINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	25,0000	46,1000	1.152,50
0007	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> AMILASE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	150,0000	11,2600	1.689,00
0008	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ANTIBIOGRAMA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	600,0000	66,5900	39.954,00
0009	012.042	20,0000	46,1000	922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ANTI DNA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX			
0010	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ANTIMICROSSOMAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	46,1000	922,00
0011	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ANTITIREOGLOBULINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	46,1000	922,00
0012	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ASLO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	300,0000	11,2600	3.378,00
0013	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BAAR- PESQUISA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	60,0000	25,6100	1.536,60
0014	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BACILO DE HANSEN <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	10,0000	25,6100	256,10
0015	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BACTEROSCOPIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	30,0000	25,6100	768,30
0016	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BETA HCG- QUANTITATIVO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	50,0000	32,7800	1.639,00
0017	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BILIRRUBINAS <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	120,0000	11,2600	1.351,20
0018	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BIÓPSIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	153,6800	3.073,60
0019	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CA 125 <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	25,6100	512,20
0020	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> CA 15-3 <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	25,6100	512,20
0021	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	450,0000	11,2600	5.067,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CÁLCIO TOTAL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0022	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CALCIÚRIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	11,2600	225,20
0023	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CE- AG. CARCINOEMBRIONÁRIO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	25,6100	512,20
0024	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CÉLULAS - LE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	25,6100	512,20
0025	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CITOMEGALOVIRUS IGG <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	35,0000	28,6800	1.003,80
0026	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CITOMEGALOVIRUS IGM <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	35,0000	28,6800	1.003,80
0027	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CITRATO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	35,8500	717,00
0028	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CK-TOTAL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	700,0000	18,4400	12.908,00
0029	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CKMB <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	250,0000	16,3900	4.097,50
0030	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CLEARENCE DE CREATININA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	15,3700	461,10
0031	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL HDL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	1.200,0000	11,2600	13.512,00
0032	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL LDL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	1.100,0000	8,1900	9.009,00
0033	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL TOTAL	1.200,0000	11,2600	13.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0034	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLESTEROL VLDL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	1.000,0000	8,1900	8.190,00
0035	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLETA MATERIAIS BIOLÓGICOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	6.000,0000	25,6100	153.660,00
0036	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	46,1000	922,00
0037	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COMPLEMENTO C3 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	15,0000	35,8500	537,75
0038	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COMPLEMENTO C4 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	15,0000	35,8500	537,75
0039	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COMPLEMENTO CH50 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	15,0000	32,8000	492,00
0040	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COOMBS DIRETO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	15,3700	307,40
0041	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COOMBS INDIRETO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	15,3700	307,40
0042	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CORTISOL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	25,6100	512,20
0043	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CREATININA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	800,0000	11,2600	9.008,00
0044	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CULTURA DE MICROORGANISMOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	800,0000	66,5900	53.272,00
0045	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CURVA GLICÊMICA	120,0000	87,0800	10.449,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0046	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> DEHIDROEPIANDROSTERONA SO4 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	46,1000	922,00
0047	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> DENGUE SOROLOGIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	300,0000	66,5900	19.977,00
0048	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> DESIDROGENASE LÁTICA - LDH <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	150,0000	11,2600	1.689,00
0049	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	25,6100	512,20
0050	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ELETROFORESE DE PROTEÍNAS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	25,6100	512,20
0051	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ESPERMOGRAMA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	25,6100	512,20
0052	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ESTRADIOL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	22,5400	1.352,40
0053	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ESTRIOL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	22,5400	450,80
0054	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ESTRONA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	22,5400	450,80
0055	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> EXAME A FRESCO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	21,5200	430,40
0056	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FALCINZAÇÃO HEMÁCIAS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	15,3700	307,40
0057	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FAN- FATOR ANTI-NUCLEO	50,0000	25,6100	1.280,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0058	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FATOR REUMATOIDE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	250,0000	11,2600	2.815,00
0059	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FERRITINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	35,8500	2.151,00
0060	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FERRO SÉRICO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	120,0000	11,2600	1.351,20
0061	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FOSFATASE ALCALINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	120,0000	11,2600	1.351,20
0062	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FÓSFORO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	120,0000	11,2600	1.351,20
0063	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FSH <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	18,4400	1.106,40
0064	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FTA-ABS IGG <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	35,9000	718,00
0065	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FTA-ABS IGM <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	35,8500	717,00
0066	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> FUNGOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	30,7400	614,80
0067	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> GAMA GT <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	120,0000	11,2600	1.351,20
0068	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> GLICEMIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	1.500,0000	11,2600	16.890,00
0069	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> HCG- TESTE DE GRAVIDEZ <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	250,0000	25,6100	6.402,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0070	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMATÓCRITO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000	6,1500	215,25
0071	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMOGLOBINA GLICOSILADA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	450,0000	15,3700	6.916,50
0072	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMOGLOBINA TOTAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000	6,1500	215,25
0073	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEMOGRAMA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	2.400,0000	12,2900	29.496,00
0074	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE A - ANTI HVA IGG E IGM <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	30,0000	21,5200	645,60
0075	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B ANTI HBC IGG E IGM <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	80,0000	21,5200	1.721,60
0076	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B ANTI-HBE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000	21,5200	1.398,80
0077	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B ANTI HBS <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000	21,5200	1.398,80
0078	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B HBE AG <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000	21,5200	1.398,80
0079	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE B HBS AG <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000	21,5200	1.398,80
0080	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HEPATITE C ANTI-HCV <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	65,0000	21,5200	1.398,80
0081	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HGH HORMONIO DO CRESCIMENTO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	25,6100	512,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

0082	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HIV- ELISA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	80,0000	18,4400	1.475,20
0083	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> IGE SÉRICA TOTAL <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	100,0000	15,3700	1.537,00
0084	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> INSULINA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	35,0000	15,3700	537,95
0085	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> LACTOSE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	18,4400	368,80
0086	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> LH HORMONIO LUTEINIZANTE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	18,4400	368,80
0087	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> LIPASE <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	15,3700	307,40
0088	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> LITIO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	11,2600	225,20
0089	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MAGNÉSIO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	100,0000	11,2600	1.126,00
0090	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MICROALBUMINURIA <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	20,0000	18,4400	368,80
0091	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MUCOPROTEÍNAS <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	50,0000	11,2600	563,00
0092	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PLANTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	12,0000	15.260,0000	183.120,00
0093	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PARASITOLÓGICO DE FEZES <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> EX	800,0000	11,2600	9.008,00
0094	012.042	500,0000	11,2600	5.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS

ESPECIFICAÇÃO: PCR PROTEINA C REATIVA

UNIDADE DE MEDIDA: EX

0095	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PLAQUETAS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	150,0000	4,0900	613,50
0096	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> POTÁSSIO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	700,0000	11,2600	7.882,00
0097	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PROGESTERONA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	15,3700	461,10
0098	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PROLACTINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	15,3700	461,10
0099	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	11,2600	675,60
0100	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PROTEINÚRIA 24 HORAS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	11,2600	225,20
0101	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PSA LIVRE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	160,0000	18,4400	2.950,40
0102	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PSA TOTAL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	350,0000	18,4400	6.454,00
0103	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PTH- PARATORMÔNIO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	35,8500	717,00
0104	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> RAST- ALERGENOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	66,5900	3.995,40
0105	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> RETICULÓCITOS <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	11,2600	337,80
0106	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	30,0000	21,5200	645,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> RUBÉOLA IGG <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0107	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> RUBÉOLA IGM <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	21,5200	645,60
0108	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SNGUE OCULTO NAS FEZES <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	35,8500	2.151,00
0109	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SÓDIO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	700,0000	11,2600	7.882,00
0110	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> T3- TRIODOTIRONINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	250,0000	18,4400	4.610,00
0111	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> T4- TIROXINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	350,0000	18,4400	6.454,00
0112	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> T4L- TIROXINA LIVRE <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	400,0000	18,4400	7.376,00
0113	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE COAGULAÇÃO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	150,0000	6,1500	922,50
0114	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE SANGRAMENTO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	150,0000	6,1500	922,50
0115	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE PROTROMBINA- TTAP <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	200,0000	11,2600	2.252,00
0116	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TEMPO DE TROMBOPLASTINA-TTPA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	200,0000	11,2600	2.252,00
0117	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TESTOSTERONA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	18,4400	368,80
0118	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS	700,0000	11,2600	7.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TGO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0119	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TGP <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	700,0000	11,2600	7.882,00
0120	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TIREOGLOBULINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	25,6100	768,30
0121	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TOXOPLASMOSE IGG <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	21,5200	1.291,20
0122	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TOXOPLASMOSE IGM <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	60,0000	21,5200	1.291,20
0123	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TRAB RECEPTOR TSH <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	35,8500	1.075,50
0124	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TRANFERRINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	20,0000	15,3700	307,40
0125	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TRIGLICERIDES <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	1.200,0000	11,2600	13.512,00
0126	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TROPONINA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	150,0000	56,3500	8.452,50
0127	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> TSH ULTRASSENSÍVEL <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	450,0000	11,2600	5.067,00
0128	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> URÉIA <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	800,0000	11,2600	9.008,00
0129	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> URINA TIPO I <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	2.000,0000	11,2600	22.520,00
0130	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> VDRL	200,0000	10,2400	2.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

	<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX			
0131	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> VHS- HEMOSSEDIMENTAÇÃO <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	200,0000	8,1900	1.638,00
0132	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> VITAMINA B12 <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	30,0000	25,6100	768,30
0133	012.042 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXAMES LABORATORIAIS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> VITAMINA D <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> EX	150,0000	35,8500	5.377,50
TOTAL:			838.606,65	

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com os serviços entregue e com os valores unitários ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas, e, processadas segundo a Legislação Vigente.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições e alterações estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como declaro que nos preços unitários ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento/instalação de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial e seus Anexos.

Data : ____/____/____

Representante Legal da Empresa - RG e CPF
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinados, de um lado o **Município de Pedro de Toledo**, com sede nesta cidade, à Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro – Pedro de Toledo-SP- CEP: 11790-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG xx/SP e inscrito no CPF/MF sob nº xx, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro – Pedro de Toledo/SP, conforme delegação de competência, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado à empresa ..., estabelecida à ..., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ..., e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo Senhor ..., brasileiro, casado, residente à ..., portador do RG/SP nº ..., e do CPF nº ..., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Pregão Presencial nº xx/2022, Processo de compra nº xxx/2022 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - Objeto

1.1 - **Contratação de empresa especializada para realização de coletas de materiais biológicos e exames laboratoriais para o sistema municipal de saúde de Pedro de Toledo, pelo período de 12(doze) meses.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2022 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.5 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

1.6 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em _____ e tendo seu encerramento em _____, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- a - A contratada obriga-se a renovar o contrato sendo do interesse da Administração Pública caso não se manifeste contrária até 30 dias antes do vencimento do presente contrato no mesmos moldes do presente.
- b - A Contratante não é obrigada a renovar o contrato mesmo não tendo sido notificada pela Contratada da intenção ou não de renovar o contrato.

Cláusula II - Do Gestor do Contrato

2.1 – A execução desse Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Diretor (a) do Departamento Administrativo em exercício**, denominado Representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.



2.1.1 – O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula III - Valor do Contrato e Recursos Financeiros

3.1 - O preço global, certo e ajustado dos serviços é de **R\$ 0,00** (... reais), sendo o preço unitário dos itens são: R\$..... aqueles constante do Anexo I desse Contrato.

3.2 - O recurso financeiro será atendido pela dotação orçamentária codificada sob nº:

Forma de Pagamento

4.1. - O faturamento ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, e deverá ser juntada a nota fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.3.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

4.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, **quando couber**, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

Cláusula IV - Prazo e Local de Execução

O VENCEDOR deverá seguir os prazos constantes no Termo de Referência anexo no Edital:

5.1 - Os serviços contratados por este instrumento deverão ser iniciados em até cinco (05) dias úteis, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência da multa prevista na **cláusula X** infra. Os serviços serão executados/entregues no Departamento de Assistência Social de Pedro de Toledo e conforme anexo I do Edital.

Cláusula V - Do Reajuste

6.1 - Os preços propostos, a critério da administração, poderão ser reajustados, após 12 meses da apresentação da proposta com base no IGPM desde que haja requerimento por parte da contratada em até 30 dias antes da renovação do contrato.

Cláusula VI - Do Prazo Contratual

7.1 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em _____ e tendo seu encerramento em _____, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula VII - Da Legislação Aplicável



8.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Cláusula VIII - Das Condições de Recebimento do Serviço

9.1 – Conforme Termo de Referencia anexo do Edital.

9.2 – Constatados, defeitos ou incorreções na execução do objeto, reclamações por parte dos munícipes, o responsável deverá entrar em contato com Setor de Licitações para que juntos possam notificar a Empresa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá ainda:

9.3. Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, às suas expensas o objeto do contrato.

Cláusula IX - Das Sanções

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

***I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*

***II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

***Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total*

ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário.

***III** – Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.*

10.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

10.5 - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

Cláusula X - Do Reequilíbrio Contratual



11.1 O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.2 – Quando o preço inicialmente ofertado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.3 – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Cláusula XI - 4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Rescisão

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 - A Prefeitura poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

- a - Infração de cláusulas contratuais;
- b - Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

12.3 - Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

Cláusula XII - Obrigações da Contratada

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- f) Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transporte.
- g) Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de equipamentos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- j) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

k) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

Obrigações da Contratante

14.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2 – Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento.

Cláusula XIII - Foro

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Pedro de Toledo, xxx de xxxxx de 2022

Contratante:

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
(apresentar no Credenciamento)

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (ITEM 4.1.7)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº xx/2022, realizado pelo Município de Pedro de Toledo.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (ITEM 5.1.1)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº xx/2022.

Local e data: _____

....., aos..... de de 2022.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)**

Referência: Pregão Presencial nº xx/2022

Processo de Compra nº xxx/2022

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Compras e Licitação
Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro
(13) 3419-1599
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.
- 12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº